

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Decreto Legislativo nº: 28/2025

Autor(a): Ver. Irapoã Nóbrega

PARECER

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2025. Proposição que dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Natalense ao Senhor Edmilson Pereira de Assis. MEDIDA LEGISLATIVA QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

I – RELATÓRIO:

Tratam-se os presentes autos de Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2025, de autoria do Ver. Irapoã Nóbrega, o qual concede o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Edmilson Pereira de Assis, em reconhecimento aos relevantes e consagrados serviços prestados ao Município do Natal no segmento de segurança patrimonial e geração de emprego e renda.

Em sua justificativa de fls. 03/04, o autor do projeto aduziu que o homenageado nasceu na cidade de Santa Cruz tendo em agosto de 2000 fundado o Grupo Interfort Segurança de Valores, que completa em agosto deste ano 25 anos de atuação, se consolidando durante esse período como uma das maiores empresas do segmento no Brasil e a maior do Nordeste. Afirmou, ainda, que o Senhor Edmilson

Pereira de Assis é um dos maiores empregadores do Rio Grande do Norte, gerando cerca de 7 mil empregos diretos, que garantem bem-estar para aproximadamente 21 mil familiares de trabalhadores potiguares.

O Departamento Legislativo dessa Casa, por meio da certidão de fl. 06, informou a inexistência de proposição em tramitação ou já convertida em norma com matéria semelhante.

Em despacho de fl. 07, avoquei a relatoria do projeto perante a Comissão de Justiça, nos termos do inciso IV do art. 56 do RICMN.

É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre registrar não haver dúvidas da competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para examinar a legalidade e a constitucionalidade da proposição apresentada. O fundamento, para tanto, encontra amparo no art. 71, inciso I do Regimento Interno da CMN.

O projeto de decreto legislativo em análise, que busca a concessão de Título Honorífico de Cidadão Natalense ao Senhor Edmilson Pereira de Assis, preenche os requisitos legais e regimentais a sua admissibilidade.

A nossa Lei Orgânica, em seu art. 22, inciso XIII, assegura ser da competência da Câmara Municipal projeto tratando da concessão de título honorífico.

Na mesma linha os arts. 177 e 178 do Regimento Interno da CMN, os quais disciplinam que o projeto de decreto legislativo é a proposição que se destina a regular matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, sendo a concessão de título honorífico uma dessas hipóteses.

Inferi-se dos instrumentos legais acima que o conteúdo do projeto está dentre as atribuições da Câmara Municipal, cuja iniciativa para deflagração é de qualquer vereador, não dependendo a matéria de sanção do Executivo.

No que tange a modalidade, observo que a medida legislativa em exame respeitou o art. 179 do RICMN, onde assevera que a concessão de título honorífico será concedida via Projeto de Decreto Legislativo.

Por seu turno, o art. 180 do indigitado diploma interno pontua que o projeto que visa conceder título honorífico deve vir acompanhado de circunstanciada biografia do homenageado, o que restou atendido na espécie. Por igual, dispõe o art. 181 do mesmo ordenamento legal que o autor do projeto assume a condição de fiador das qualidades pessoais e dos méritos atribuídos ao homenageado, responsabilidade esta que se presume assumida com o protocolo da matéria.

Depreende-se da justificativa acostada ao projeto que o Senhor Edmilson Pereira de Assis reúne notório histórico de inegável contribuição ao desenvolvimento socioeconômico do Município do Natal.

O homenageado é fundador e atual CEO do grupo Interfort Segurança de Valores, estabelecido há 25 anos, sendo responsável por uma significativa geração de empregos diretos e indiretos no âmbito local, representando uma relevante força empresarial no setor de segurança privada e terceirização de serviços.

De acordo com os elementos trazidos na justificativa do projeto, somente no Estado do Rio Grande do Norte são aproximadamente 7 (sete) mil postos de trabalho gerados diretamente, muitos deles localizados em Natal, o que repercute diretamente no bem-estar de milhares de famílias potiguaras. Além disso, o grupo mantém contratos com diversos entes públicos locais, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Educação de Natal, o que demonstra a inserção e o comprometimento institucional com a cidade.

Destaca-se ainda que o Sr. Edmilson Pereira de Assis integra entidades representativas de classe com forte atuação no cenário nacional, sendo Presidente da Federação Brasileira de Empresas de Facilities (Febraf) e de sindicatos patronais com sede no RN, reforçando sua atuação em prol da valorização do setor produtivo local.

Na visão deste Relator, o histórico do homenageado demonstra, de forma inequívoca, sua significativa e contínua contribuição para a promoção da

atividade econômica local, especialmente no tocante à geração de emprego e renda no Município do Natal, constituindo vetor relevante para o desenvolvimento social e para a melhoria das condições de vida da população natalense.

Prosseguindo com o exame, verifico não existir até o presente momento vícios no tocante ao rito procedimental da medida, haja vista que a proposição foi lida e despachada às comissões técnicas na forma regimental.

Quanto à técnica legislativa, observo que a proposição se encontra em conformidade com as exigências da Lei Complementar nº 95/98, dispondo a proposição em artigos numerados e estabelecendo clara distinção entre seus dispositivos.

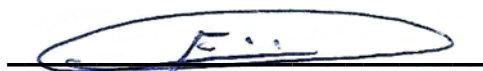
Como se vê, resta evidenciado o preenchimento do critério objetivo exigido para a concessão da honraria, estando a proposição, portanto, em plena conformidade com os ditames constitucionais e regimentais, não se vislumbrando qualquer mácula que obste sua regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa.

III – VOTO:

À vista do exposto, **opino** pela **aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

É como voto.

Natal/RN, 23 de junho de 2025.



ALDO CLEMENTE – Vereador - PSDB
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final